

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNCIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia - CEP: 44.900.000.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 006/2023 REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal de Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E), com base no art. 432, inciso II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 19 de 02 de outubro de 2017, resolve baixar o presente Edital.

I.Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de <u>15(quinze) dias</u>, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **ELIVAN ESPERIDIÃO ALVES BARRETO**, brasileiro, maior, capaz, comerciante, casado, inscrito no **CPF nº 333.662.925-04** e RG nº **1.905.032 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Professor Costa Pinto, nº 161, bairro Ginásio de Esportes, nesta cidade de Irecê-Ba.

Do Imóvel: Rua Professor Costa Pinto, 161, Ginásio de Esportes, Município de Irecê/BA com área de 222,00 m², ou seja, 7,28 m de frente e 7,13m fundo, por 30,37m ao lado direito e 30,75m esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.02.096.0139.001. Limitando-se NASCENTE: Com via pública rua Professor Costa Pinto, cadastrada sobre código imobiliário municipal nº 04455; POENTE: Com o imóvel em construção, s/n, lançado em nome do Sr. Agnaldo Alves de Freitas, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.02.096.0097.001; NORTE: Com via pública Rua Tenente Epaminondas de C. Dourado, cadastrada sobre código imobiliário municipal nº03963; SUL: Com imóvel residencial, nº157, lançado em nome do Sr. Cassiano Miller Cardoso Dourado, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal nº 01.02.096.0148.001.

- **II**. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1°, §5° e §6°, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1°, §5° e §6°, do Decreto Federal n. 9.310/2018.
 - **III.** Uma vez expedido o CRF Certidão de Regularização Fundiária, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
 - **IV.** O Titulo de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 15 de Março de 2024. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do prefeito Municipal Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal